

do-se satisfeita a exigencia do artigo 1.º da lei n. 40, de 11 de Março de 1885, visto possuir, a expensas de seus habitantes, edificios para cadeia e para municipalidade;

Decreta :

Artigo 1.º — Fica elevada á categoria de villa a freguezia de S. Pedro do Turvo, do município de Santa Cruz do Rio Pardo, com as actuaes divisas.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 29 de Maio de 1891.

#### AMERICCO BRAZILIENSE

DECRETO N. 182 — de 29 de Maio de 1891

Crea o districto de paz de S. João de S. Domingos, no município de Lenções.

O Governador do Estado, tendo em vista o artigo 1.º do decreto n. 861, de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça de 9 de Dezembro do anno passado,

Decreta :

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de S. João de S. Domingos, no município de Lenções.

Artigo 2.º — O actual districto terá as seguintes divisas: «Partindo do Ribeirão do Campo, em sua confluencia com o Turvo, em rumo direito á cabeceira das Antas, segue até o cume da serra dos Agudos e seguirá sempre pela serra cercando todas as vertentes do ribeirão do Turvo, até encontrar as cabeceiras do Guachi e deste ponto em rumo direito á confluencia do ribeirão do Campo com o Turvo, ponto de partida e terminal destas divisas.

Artigo 3.º — O mesmo districto fica annexado ao município de Lenções, do qual fará parte.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 29 de Maio de 1891.

#### AMERICCO BRAZILIENSE.

DECRETO N. 183 — de 29 de Maio de 1891

Marca as divisas da freguezia de São Sebastião do Porto Ferreira, do município de Belém do Descalvado.

O Governador do Estado, tendo em vista o que representaram do município de Belém do Descalvado, sobre a necessidade de serem firmadas as divisas da freguezia de São Sebastião do Porto Ferreira, creada pela lei provincial n. 3, de 9 de Fevereiro de 1888,

